



= LEI Nº 92 =

Autorisa desapropriação

A Câmara Municipal de São João Nepomuceno decreta e eu sanciono a seguinte lei:-

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, para o fim de ser desapropriado, parte de um prédio e respectivo terreno com a área de 110 m², de propriedade de Aguinaldo Furtado de Mendonça e situado à rua Comendador José Soares nº 251, nesta cidade.

Parágrafo único - O imóvel a ser desapropriado destina-se ao prolongamento da rua Joaquim Murтинho até a rua Comendador José Soares,

Art. 2º - A área, as divisas e as confrontações do imóvel a que se refere o art. 1º constam da planta anexa, que constituirá parte integrante desta lei.

Art. 3º - Para atender a despesa com a desapropriação referida no art. 1º, fica autorizada a Prefeitura a despender até a importância de R\$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros), a ser paga por dotação própria do orçamento para 1952.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o cumprimento e execução desta lei pertencerem, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dado e passado nesta cidade de São João Nepomucenos aos nove dias do mês de novembro de mil novecentos e cinquenta e um.

- Prefeito